



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**CONTRATO Nº 055/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Catarina Eller, 421, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506.0001/59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **DANIEL GUIMARÃES SATHLE**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Eugenio Sanglard, nº 230, centro – em Alto Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82; e **BANDA DUPLA VIVI E CRISPIM**, representada de forma exclusiva pela empresa VIVIANE MARTINS DOS SANTOS, CNPJ Nº 38.925.135/0001-30; neste ato representado por Viviane Martins dos Santos, CPF 092.951.486-65, estabelecida na Rua Azaleia, nº22-Centro-Manhumirim/MG-Cep:36.970-000; doravante denominado **CONTRATADO**, sob os preceitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, têm justo e contratado entre si o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### DO CONTRATADO:

- A. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de show artístico, através de empresário exclusivo, para o dia 30/05/2024, X FESTA DO CARRO DE BOI de Alto Jequitibá/MG, que ocorrerá no Centro de Eventos Mariano.
- B. Fica a contratada, responsável pela formulação do repertório a ser apresentado, iniciando o show pontualmente no horário determinado pela organização do Evento, com duração mínima 120 minutos, na data definida acima.

### DA CONTRATANTE:

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o seguinte:

A - Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da **CONTRATADA** sendo no mínimo 04 (quatro) seguranças – que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação do show da **CONTRATADA**.

B - Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da **CONTRATADA**, sendo que qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado por mau funcionamento das instalações proporcionadas pela **CONTRATANTE** ou de atos praticados por terceiros, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

C - Instalação de chaves trifásicas de 200 amperes, mais neutro, no máximo de 20 (vinte metros) de distância do palco, para total segurança do evento, sem interrupções técnicas.

D – Providenciar palco coberto, tendo no mínimo uma área de 10 (dez) metros por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

08 (oito) metros, com altura de 01 (um) metro do piso, sendo firme, oferecendo segurança para o bom desempenho dos artistas da **CONTRATADA**. Com pé direito no mínimo 06 (seis) metros do piso. House mix para mesa de P.A no tamanho de 04 (quatro) metros por 06 (seis) metros, com cobertura total no teto e lateral e segurança.

E – Providenciar junto ao palco, dois camarins fechados e cobertos, em área de 04 (quatro) metros por 04 (quatro) metros, com 08 (oito) mesas tipo barzinho e 12 (doze) cadeiras, que já deverão estar no mesmo a partir das 10hs da manhã no dia do evento (em anexo na LISTA DE CAMARIM, parte integrante deste contrato).

F – Efetuar o pagamento integral à **CONTRATADA**, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da **CONTRATADA**.

G– Não arcar com as despesas de estadia para os integrantes, tais como também com a diária de alimentação da banda, transportes, obedecendo aos critérios que segue em anexo a proposta de realização do show.

H – Providenciar no mínimo 04 (quatro) carregadores para auxiliar a descarregar e carregar os equipamentos de som e luz da **CONTRATADA**, sendo que estes deverão estar à disposição assim que a **CONTRATADA** chegar no local do evento.

I- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização do show, na data de 03/06/2023;

J- Despesas com alimentação e bebidas do Camarim, exceto bebida alcoólica.

## **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dia 30 de junho de 2024.

## **DO PREÇO**

O preço global para o fornecimento, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$12.000,00(doze mil reais).

A. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 100% do valor será pago após a realização do show.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação

Orçamentária nº 02.07 13.392.0007.2038 3.3.90.39.00 ficha 612 fonte 1.500

## **DO REGIME LEGAL:**

**Única** - o presente contrato e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

A) À parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

B) O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do **CONTRATANTE**.

C) Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

D) Considerando que a **CONTRATADA** é optante do regime tributário denominado “SIMPLES NACIONAL”, instituído pelo Governo Federal, as partes deverão observar a legislação aplicável ao referido regime para descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA**, apenas os impostos devidos que não estiverem incluídos no regime, conforme disposto no artigo 13 e seu § 3º, da Lei N.º 123/2006.

## **DO FORO**

**Única** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 22 DE MAIO DE 2024**

---

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**CONTRATANTE**

---

**VIVIANE MARTINS DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG:**

**NOME:**  
**RG:**